TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 17ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL

REALIZADA DE 07 A 14 DE AGOSTO DE 2023

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juízes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos e Angelo Antonio Alencar dos Santos; e Senhoras Juízas Eleitorais Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia sete de agosto de dois mil e vinte e três e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia catorze de agosto de dois mil e vinte e três, os processos abaixo relacionados:

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602838-10.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

Embargada: Sara Christina Mendes Nascimento

Advogado**:** Dr. Daniel Barbosa da Silva Guimarães – OAB/PE 55.171

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

02. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – RSE Nº 0600008-31.2023.6.10.0002 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís - 02ª Zona Eleitoral (*Sigiloso*)

1ºs Recorrentes: Marcio Augusto Vasconcelos Coutinho, Edison Lobão, Márcio Lobão (*Sigiloso*)

Advogados: Drs. Fábio Medina Osorio – OAB/RS 64.975, Nilson de Oliveira Rodrigues Filho – OAB/RS 121.624, Maitê Ribeiro Nascimento – OAB/RJ 247.261

2º Recorrente: Vinicius Peixoto Gonçalves (*Sigiloso*)

Advogados: Drs. Carlos Eduardo de Campos Machado – OAB/RJ 46.403, Rafael Luiz Duque Estrada – OAB/RJ 145.385

1º Recorrido: Ministério Público Eleitoral (2ª Promotoria Eleitoral do Estado do Maranhão) (*Sigiloso*)

2ª Recorrida: 16ª Promotoria Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro (*Sigiloso*)

Terceiro Interessado: José Augusto Ferreira dos Santos (*Sigiloso*)

Advogado: Dr. Rogério Marcolini de Souza – OAB/RJ 76.173

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento para que seja reconhecida a competência da Justiça Eleitoral com o consequente retorno dos autos à zona de origem a fim de ser retomado o curso da ação penal, nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600061-57.2019.6.10.0000

Procedência: São Luís

1º Embargante: Diretório Estadual do PSD - Partido Social Democrático

Advogado: Dr. Alfredo Lima Goes – OAB/MA 12.942

2º Embargante: Edilázio Gomes da Silva Junior

1ºs Interessados: Cláudio Jose Trinchão Santos, Derisson Campelo Gostinski

Advogada: Dra. Carolina Viegas Cavalcante – OAB/MA 14.090

2ª Interessada: Karla Conceição Lima da Silva Passos

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602300-29.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Clayton Noleto Silva

Advogados: Drs. Samara Santos Noleto – OAB/MA 12.996, Lucas Antonioni Coelho Aguiar – OAB/MA 12.822

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

05. AGRAVO REGIMENTAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0601615-61.2018.6.10.0000

Procedência: São Luís

Agravante: Sérgio Barbosa Frota

Advogado: Dr. Perez Silva da Paz – OAB/MA 17.067

Relator: Juiz André Bogea Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do agravo e, no mérito, negaram-lhe provimento nos termos do voto do Juiz Relator.

06. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602121-95.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís/MA

Requerente: Dimas Cassimiro do Nascimento

Advogada: Dra. Marina Dias Soares – OAB/PE 45.939

Relator: Juiz André Bogéa Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto do Juiz Relator.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602338-41.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: José Ribamar Sousa Soeiro

Advogados: Drs. Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808

Relator: Juiz André Bogea Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) de recurso de origem não identificada, nos termos do voto do Juiz Relator.

08. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601820-51.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Raimundo Nonato Silva

Advogado: Dr. Francisco das Chagas Vieira Filho – OAB/MA 15.842

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando a devolução ao Tesouro Nacional do valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por irregularidades na aplicação de recursos do FEFC, nos termos do voto da Juíza Relatora.

09. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602222-35.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Neilson Soares Cardoso

Advogados: Drs. Alexandre Iury Azevedo Nascimento – OAB/MA 23.199, Monica Santos Martins – OAB/MA 22.111

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram as contas como não prestadas, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R$ 10.989,23 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos) referente a recursos do FEFC, nos termos do voto da Juíza Relatora.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602375-68.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Maria da Conceição Marques

Advogada: Dra. Erika Fernanda dos Santos Marinho – OAB/MA 25.019

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Retirado de pauta para julgamento em sessão presencial em razão de pedido de sustentação oral.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602385-15.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Maria Íris Barros e Silva

Advogada: Dra. Erika Fernanda dos Santos Marinho – OAB/MA 25.019

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Retirado de pauta para julgamento em sessão presencial em razão de pedido de sustentação oral.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602468-31.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Matheus Mota Gonçalo

Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho – OAB/PI 5.973

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referente a recursos recebidos de fonte vedada, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, **Corregedor Regional Eleitoral**, em 16/08/2023, às 18:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, **Presidente**, em 16/08/2023, às 19:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 16/08/2023, às 20:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/08/2023, às 09:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/08/2023, às 16:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/08/2023, às 11:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO**, **Diretor Geral**, em 21/08/2023, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 22/08/2023, às 15:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO**, **PROCURADOR ELEITORAL**, em 28/08/2023, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **1922801** e o código CRC **8A42F38E**.

0008770-76.2023.6.27.8000	1922801v2